



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 294/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: altera a área do perímetro urbano da Sede do Distrito de Jacutinga, deste Município e dá outras providências.

Art. 1º - As quadras nºs. 11 (onze), exceto a data nº 2 (dois); quadra nº 12 (doze); quadra nº 2 (dois), exceto a data nº 1 'um'; - quadra nº 3 (três); quadras nºs. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 (quatro, cinco, seis, sete, oito, nove e dez) do Loteamento Vila Bom Jardim, Distrito Sede de Jacutinga, deste Município, ficam extraídas da área urbana e, conseqüentemente, passam a pertencer à área ou zona rural.

Art. 2º - Em razão do disposto pelo artigo anterior, ficam desafetadas do domínio público, os trechos de ruas, a saber:

1 - RUA SÃO MIGUEL

Entre as datas nº 3 (três) das quadras nºs. 2 e 11 (dois e onze), até encontrar a Rua Rolândia;

2 - RUA GUAIAMBÊ

Entre as datas nºs. 11 (onze) da quadra nº 11 (onze) e 1 (um) da quadra nº 12 (doze), até encontrar o Largo Anatol Ferenko;

3 - RUA ROLÂNDIA

Desde a data nº 2 (três) da quadra nº 12 (doze), até seu término na Rua Pindaúva;

4 - RUA MAUÁ

Desde o seu início na Rua Rolândia até o seu término no Largo Anatol Ferenko;

5 - RUA PINDAÚVA

Desde o seu início na data nº 1 (um) da Quadra nº 5 (cinco), até seu término na Rua Faxinal;

6 - RUA FAXINAL

Desde o seu início na data nº 5 (cinco) da quadra nº 7 (sete), até o seu término na data nº 5 (cinco) da quadra nº 10 (dez).

Recebido(s) nesta data:

projeto de lei nº
394/84

Ivaiporã, 29 de 10 de 1984

[Signature]

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 29/10/84

[Signature]

CÂMARA DE VEREDORES

APROVADO

Em 29/10/84

Ata(s) n.º 968/84

[Signature]

Dir. Sec. de Secretaria

1ª discussão

CÂMARA DE VEREDORES

APROVADO

Em 05/11/84

Ata(s) n.º 969/84

[Signature]

Dir. Sec. de Secretaria

2ª discussão

CÂMARA DE VEREDORES

APROVADO

Em 07/11/84

Ata(s) n.º 970/84

[Signature]

Dir. Sec. de Secretaria

3ª discussão

arquivar-se

Em 12-11-84

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 294/81

- continuação -

.2

7 - RUA URAÍ

Desde o seu início na data nº 1 (um) da quadra nº 7 (sete), até seu término na data nº 6 (seis) da quadra nº 10 (dez);

8 - RUA ARAPONGAS

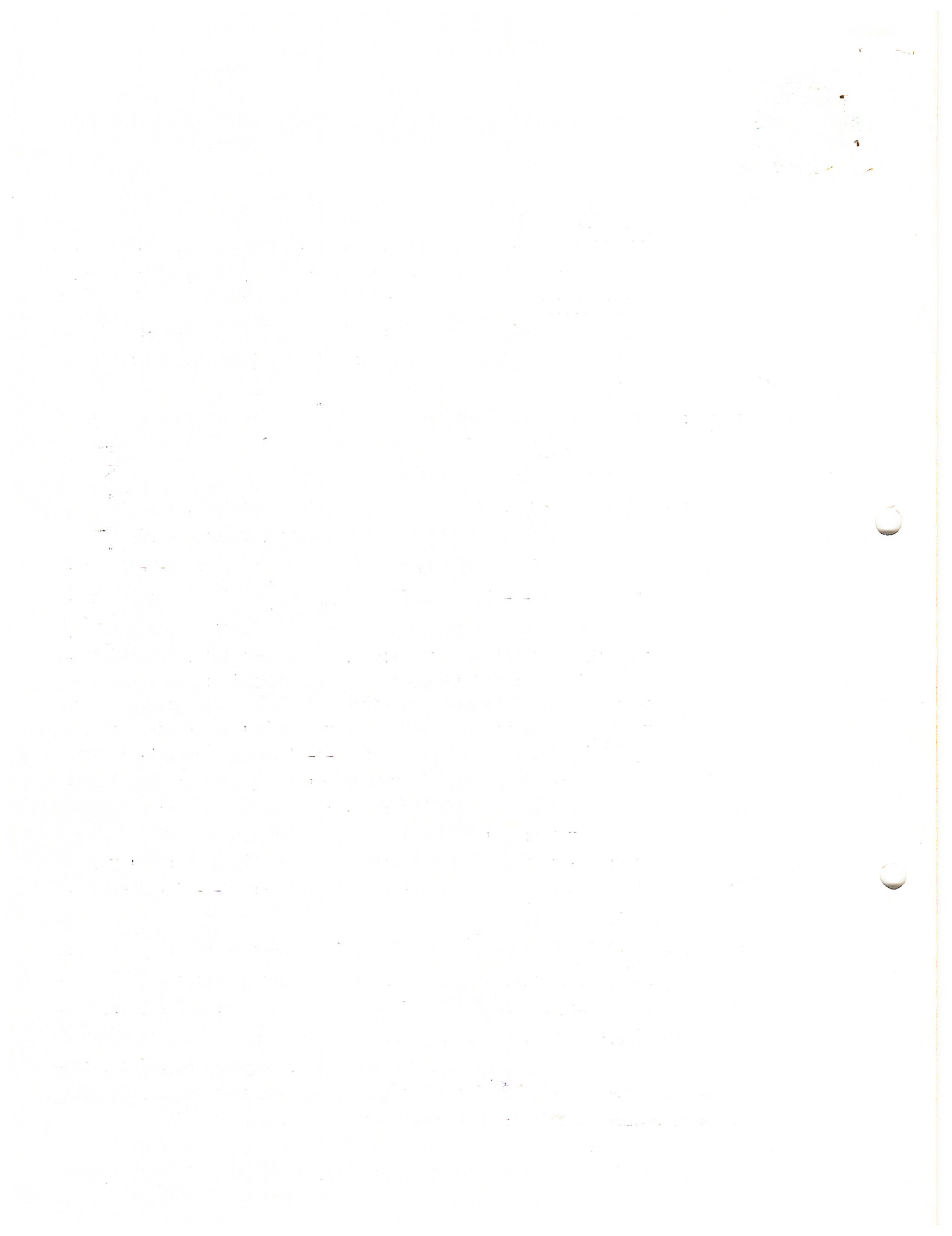
Desde o seu início na data nº 4 (quatro) da quadra nº 5 (cinco), até seu término na data nº 7 (sete) da quadra nº 9 (nove).

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao cidadão Zelindo Carlos Votólin, as áreas correspondentes às ruas desafetadas e mencionadas por este artigo.

§ 2º - Em contrapartida, fica o mesmo Executivo Municipal, autorizado a receber do Cidadão Zelindo Carlos Votolin, escritura pública de doação do imóvel rural caracterizado como lote nº 58=B= (cinquenta e oito=B=), com a área de 7.875,00m² (sete mil e oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Gleba / Jacutinga, Distrito de Jacutinga, deste Município, originário - da matrícula nº 21/1 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, cujos limites e confrontações são os seguintes: AO NORTE: por uma linha seca de rumo NW 78º 00' SE, medindo 145,00 metros, confronta com o lote nº 58=A= (remanescente); AO SUL: por uma linha seca de rumo NW 78º 00' SE, medindo 170,00 metros, confronta com o lote nº 38; A LESTE: por uma linha seca / de rumo NW 22º 00' SE, medindo 60,21 metros, confronta com o lote nº 58; A OESTE: por uma linha seca de rumo SW 12º 10' NE, medindo 50,90 metros, confronta com o lote nº 58=A= (remanescente).

Art. 3º - Em razão da descaracterização da área mencionada pelo artigo 1º, desta Lei, fica, ainda, o referido Executivo Municipal, tão logo recebida a doação do imóvel citado pelo § 2º do art. 2º, também desta Lei, a baixar um Decreto concedendo a anistia total de impostos, taxas, multas, juros de mora, correção monetária, inscritos ou não em Dívida Ativa e desde que incidentes sobre quaisquer dos imóveis que tenham origem dessa referida área descaracterizada.

Art. 4º - As áreas mencionadas pelo artigo 1º, desta Lei, não mais estarão sujeitas ao lançamento para o pagamento do Imposto Predial e Ter





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 394/84

- continuação -

.3

ser aproveitada para a realização de obras ou serviços de peculiar interesse do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Pelo presente Projeto de Lei estamos propondo a essa Casa Legislativa, a alteração da área do perímetro urbano de Jacutinga, notadamente na Vila Bom Jardim, pela descaracterização de algumas de suas quadras, as quais retornarão ao seu " Status quo ", isto é, ao estado original de área rural.

Em razão do exposto, as áreas de domínio público, as ruas que contornam aquelas quadras, serão desafetadas para serem doadas ao proprietário do imóvel que deu causa às mesmas e, em contrapartida, para que o Patrimônio Público, não sofra lesões, o Município, no lote nº 58=B= da Gleba Jacutinga, receberá como doação, daquele mesmo proprietário, uma área correspondente a 7.875,00m², onde pretendemos dar cumprimento a uma das etapas do PRAM/GOVERNO JOSÉ RICHÁ/MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, edificando naquele local, uma CANCHA POLIVALENTE e VESTIÁRIOS, estes em alvenaria e com a área de 54,00m² (cinquenta e quatro) metros quadrados.

Ainda, para compensação do terreno a ser doado para este Município, além das ruas desafetadas que serão incorporadas por doação, ao imóvel que lhes deu o princípio, também, o mesmo proprietário, ficará isento do pagamento de impostos, taxas, multas, correções monetárias, etc. etc., que estejam inscritos em Dívida Ativa e decorrentes das áreas que retornarão ao estado de imóveis rurais, motivo pelo qual foi estruturado um artigo dando anistia geral daqueles créditos do Município.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos Ilustres e Nobres Vereadores e aproveitamos o ensejo para apresentá-lhes os nossos votos de estima e consideração.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

